

PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT DE 31/12/2021 DO PLANO BD ELETROBRÁS REPOSICIONADO EM 28/02/2022 (FATO RELEVANTE)

PED 2021 - BD ELETROBRÁS

I - HISTÓRICO - ORIGEM DO DÉFICIT DO PLANO BD ELETROBRÁS

O Plano de Benefícios BD Eletrobrás é um plano estruturado na modalidade de Benefício Definido e conta com contribuição de participantes, assistidos e de suas patrocinadoras: Eletrobras, Cepel e Eletros.

Nos termos do convênio de adesão vigente, as patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Benefícios BD Eletrobrás.

O Plano de Benefícios BD Eletrobrás da Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social está em extinção desde 01 de abril de 2006, estando fechado a novas adesões de participantes.

Em 2013 o déficit técnico ultrapassou o limite previsto na legislação, sendo obrigatório o seu equacionamento. A demonstração atuarial e o parecer atuarial emitidos pelo então atuário responsável pelo Plano de Benefícios BD Eletrobrás em 31/12/2013, atribuiu a causa do déficit à rentabilidade auferida ter sido inferior à meta atuarial.

Em 2015 novo déficit precisou ser equacionado. O aumento do déficit técnico acumulado quando comparado com o valor de 2014 decorreu das oscilações desfavoráveis do patrimônio no período frente à meta atuarial do plano e do diferimento do déficit de 2014.

Na avaliação atuarial de 31/12/2020 foi apurado novo equilíbrio técnico negativo equivalente a R\$ 158.518.352,54. O aumento da insuficiência de cobertura foi devido principalmente à redução da hipótese de taxa de juros e, conseqüentemente, o aumento do passivo atuarial. A parcela deste déficit que ultrapassou o limite determinado pela legislação, no valor de R\$47.412.197,41 foi objeto de equacionamento. Tal valor foi incorporado aos Termos de Compromisso de 2013 e 2015.

O Plano de Benefícios BD Eletrobrás encontrava-se deficitário em 31/12/2021. O déficit técnico correspondeu ao valor de R\$405.060.486,39. Aplicando-se o entendimento quanto ao tratamento de resultados deficitários da Resolução CNPC nº30/2018, apurou-se a necessidade de um equacionamento mínimo equivalente a R\$ 255.695.792,65.

Ocorre que em fevereiro/2022, foi concluída a migração de participantes e assistidos do Plano de Benefícios BD Eletrobrás para o Plano Eletrobrás de Contribuição Definida I o que motivou a realização de uma nova avaliação atuarial, com valores para 28/02/2022, decorrente do mencionado fato relevante, tendo o valor do déficit a ser equacionado sido reposicionado, em conformidade com o §2º do art. 24 da Instrução Normativa PREVIC n. 33/2020. Na avaliação atuarial por fato relevante de 28/02/2022 foi apurado um déficit técnico de R\$ 283.222.520,06 com a necessidade de equacionamento mínimo equivalente a R\$ 162.469.185,98. Os resultados da avaliação atuarial por fato relevante de 28/02/2022 serão utilizados como base para reposicionamento do déficit a ser equacionado apurado na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2021, conforme previsto no Art. 24 §2º da Instrução Normativa PREVIC nº 33/2020.

Os Termos de Compromisso de 2013 e 2015 vigentes preveem a repactuação do saldo devedor com base nos ganhos e perdas atuariais gerados na avaliação atuarial, quando os mesmos não forem oriundos de rentabilidade abaixo da meta atuarial.

O último déficit equacionado do plano se refere aos resultados da avaliação de 31/12/2020. A rentabilidade acumulada do plano em 2021 e nos 2 primeiros meses de 2022 foi inferior à meta atuarial

e o passivo atuarial de 28/02/2022 apresentou uma redução em relação ao passivo atuarial de 31/12/2020 projetado para 28/02/2022 já considerando as reservas migradas. Dessa forma, o déficit técnico apurado no final do exercício de 2021 e reposicionado em 28/02/2022 (data do fato relevante da migração) é justificado basicamente pela rentabilidade do período inferior à meta atuarial.

Portanto, o valor do equilíbrio técnico ajustado negativo apurado em 28/02/2022 será objeto de novo plano de equacionamento.

II - POSIÇÃO FINANCEIRA EM 28/02/2022

Conforme quadro abaixo, segue a posição financeira do Plano BD Eletrobrás em 28/02/2022:

2.03 Patrimônio Social	2.026.942.421,68
2.03.01 Patrimônio de Cobertura do Plano	1.963.601.945,63
2.03.01.01 Provisões Matemáticas	2.246.824.465,69
2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos	2.735.168.796,00
2.03.01.01.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	2.735.168.796,00
2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	2.181.007.427,00
2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	554.161.369,00
2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder	34.778.374,53
2.03.01.01.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	34.157.033,93
2.03.01.01.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	35.348.825,00
2.03.01.01.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(595.895,54)
2.03.01.01.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(595.895,54)
2.03.01.01.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	621.340,60
2.03.01.01.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	644.485,00
2.03.01.01.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(11.572,20)
2.03.01.01.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(11.572,20)
2.03.01.01.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	(523.122.704,84)
2.03.01.01.03.01 (-) Serviço Passado	0,00
2.03.01.01.03.02 (-) Déficit Equacionado 2011	(42.884.612,24)
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.02.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02.03 (-) Assistidos	(42.884.612,24)
2.03.01.01.03.02 (-) Déficit Equacionado 2013	(278.809.872,71)
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es) A CONCEDER	(129.583,62)
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es) CONCEDIDOS	(10.154.830,50)
2.03.01.01.03.02.02 (-) Participantes	(588.455,73)
2.03.01.01.03.02.03 (-) Assistidos	(267.937.002,86)
2.03.01.01.03.02 (-) Déficit Equacionado 2015	(201.428.219,89)
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es) A CONCEDER	(58.047,39)
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es) CONCEDIDOS	(4.548.888,24)
2.03.01.01.03.02.02 (-) Participantes	(1.664.426,23)
2.03.01.01.03.02.03 (-) Assistidos	(195.156.858,03)
2.03.01.01.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.03.01.02 Equilíbrio Técnico	(283.222.520,06)
2.03.01.02.01 Resultados Realizados	(283.222.520,06)
2.03.01.02.01.01 Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.01.01.01 Reserva de Contingência	0,00
2.03.01.02.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.03.01.02.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado	(283.222.520,06)
2.03.01.02.02 Resultados a Realizar	0,00
2.03.02 Fundos	63.340.476,05
2.03.02.01 Fundos Previdenciais	0,00
2.03.02.02 Fundos Administrativos	52.479.930,36
2.03.02.02.01 Plano de Gestão Administrativa	0,00
2.03.02.02.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	52.479.930,36
2.03.02.03 Fundos para Garantia das Operações com Participantes	10.860.545,69

III - METODOLOGIA UTILIZADA PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT 2021

Conforme parecer da avaliação atuarial por fato relevante de 28/02/2022 (migração), o valor a ser equacionado até 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 162.469.185,98 e foi apurado da seguinte forma:

Considerando que o Plano de Benefícios BD Eletrobrás não apresenta títulos “marcados na curva” em 28/02/2022, o ajuste de precificação definido no Art. 30 da Resolução CNPC nº 30/2018 não é aplicável.

De acordo com o Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Limite de Déficit Técnico Acumulado} = 1\% \times (\text{duração do passivo do plano} - 4) \times \text{Provisões Matemáticas}$$

Há de se destacar que, para esse cálculo, são consideradas somente as Provisões Matemáticas cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas provisões matemáticas a constituir.

Dessa forma, para o Plano BD Eletrobrás, em 28/02/2022 (data do fato relevante da migração), temos que:

Duração	Limite pela fórmula (%)	Provisões Matemáticas	Limite do Déficit
9,3744	$1\% \times (9,3744 - 4) = 5,3744\%$	R\$ 2.246.824.465,69	R\$ 120.753.334,08

Considerando o limite de déficit técnico acumulado supracitado, bem como o valor do Ajuste de Precificação (R\$ 0,00), temos que:

Equilíbrio Técnico Ajustado	R\$ 283.222.520,06
Limite do Déficit	R\$ 120.753.334,08
Déficit de 30/06/2022 a ser equacionado em 2022	R\$ 162.469.185,98

A proposta de equacionamento de déficit apresentada a seguir considera o valor a ser equacionado em 2022 (R\$ 162.469.185,98) descrito acima.

Os Arts. 14 e 32 da Resolução CNPC nº 30/2018 estabelecem que:

“Art. 14 Para a destinação da reserva especial ou equacionamento de déficit, deverão ser identificados quais os montantes atribuíveis aos participantes e assistidos, de um lado, e ao patrocinador, de outro, observada a proporção contributiva das contribuições normais vertidas no período em que se deu a constituição da reserva especial, no caso de superávit, e as contribuições vigentes no período em que o resultado deficitário foi apurado, no caso de déficit, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que tenham dado causa a dano ou prejuízo ao plano do benefício administrado pela EFPC.

§ 1º A destinação da reserva especial aos participantes e assistidos ou o equacionamento do resultado deficitário pelos participantes e assistidos, relativamente ao montante que lhes couber na divisão de que trata o caput, deverá se dar considerando a reserva matemática individual ou o benefício efetivo ou projetado atribuído a cada um deles ou a cada um desses grupos.

§ 2º Na hipótese de não ter havido contribuições no período em que foi constituída a reserva especial ou apurado o resultado deficitário, observada como limite temporal a data de 29 de maio de 2001, deverá ser considerada a proporção contributiva adotada pelo menos nos três exercícios que antecederam:

I - a redução integral, a suspensão ou a supressão de contribuições no caso de constituição de reserva especial; ou

II - a formação do resultado deficitário.

§ 3º Em relação aos planos de benefícios que não estejam sujeitos à disciplina da Lei Complementar nº 108, de 2001:

I - a destinação da reserva especial poderá ser adotada de forma exclusiva ou majoritária em prol dos participantes e dos assistidos, sem a observância da proporção contributiva de que trata o caput, desde que haja prévia anuência do patrocinador neste sentido; ou

II - o resultado deficitário poderá ser equacionado pelos patrocinadores, de forma exclusiva ou majoritária, sem a observância da proporção contributiva de que trata o caput, desde que a opção adotada não resulte em ônus adicionais ou prejuízos aos participantes.

(...)

Art. 32 Os instrumentos contratuais utilizados para amortização de insuficiências patrimoniais que cabem ao patrocinador deverão estar à disposição da Previc, juntamente com as avaliações atuariais anuais, os fluxos anuais de receitas, despesas e patrimônio de cobertura, pelo período de pagamento.

§ 1º Na ocorrência de parcela não coberta de reserva matemática de benefícios concedidos, a parte desta que couber ao patrocinador deverá ser objeto de instrumento contratual com garantias.

§ 2º É facultada a inserção no instrumento contratual de cláusula sobre a revisão anual do saldo devedor em função das perdas e ganhos, observados nas avaliações atuariais anuais, nas proporções definidas no rateio da insuficiência entre participantes, assistidos e patrocinadores, conforme o caso.”

Diante do exposto, o déficit será equacionado por participantes, assistidos e patrocinadores, observada a proporção contributiva em relação às contribuições normais vigentes de janeiro/2021 a fevereiro/2022, período em que foi apurado o resultado deficitário (déficit do final do exercício de 2021 reposicionado na data do fato relevante do fim da migração, em 28/02/2022), estabelecendo-se os montantes de cobertura atribuíveis aos patrocinadores, de um lado, e aos participantes e assistidos de outro, conforme tabela abaixo:

Contribuições Normais Vigentes ¹	Jan/2021 a Fev/2022	Percentual (%)
Patrocinadores	3.867.186,19	14,14%
Participantes e Assistidos	23.491.563,67	85,86%
Total	27.358.749,86	100,00%

¹ Apuradas com base nos planos de custeio

Foi apurado também o déficit referente à parcela de benefícios a conceder e concedidos aplicando-se a proporção das respectivas reservas matemáticas na data do fato relevante.

Abaixo apresentamos os valores segregados após a distribuição mencionada acima:

Deficit Equacionado (Em R\$)	Benefícios a Conceder	Benefícios Concedidos	Total
Patrocinadores	289.462,00	22.683.680,90	22.973.142,90
Participantes e Assistidos	1.757.650,14	137.738.392,94	139.496.043,08
TOTAL	2.047.112,14	160.422.073,84	162.469.185,98

O déficit a ser equacionado referente às patrocinadoras foi segregado entre Eletrobras, Cepel e Eletros na proporção das reservas matemáticas atribuídas a cada empresa, posicionadas também na data do fato relevante, em 28/02/2022, conforme registrado abaixo:

Deficit Equacionado Patrocinadoras (Em R\$)	Benefícios a Conceder	Benefícios Concedidos	Total
CEPEL	44.142,96	3.459.261,33	3.503.404,29
ELETROS	868,39	68.051,04	68.919,43
ELETROBRÁS	244.450,66	19.156.369,52	19.400.819,18
TOTAL	289.462,00	22.683.680,90	22.973.142,90

Considerando que o artigo 24 da Instrução Normativa Previc nº 33/2020, estabelece que:

“Art. 24. O valor do déficit a ser equacionado deve ser apurado na avaliação atuarial realizada ao final de cada exercício social.

§1º O valor do déficit a ser equacionado pode, a critério da EFPC, ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, desde que considerado, no mínimo, o seu valor nominal, devendo o critério de correção adotado estar consignado em parecer do atuário responsável.

§2º Admite-se o reposicionamento do déficit a ser equacionado em momento posterior ao indicado no caput em caso de realização de avaliação atuarial por fato relevante, conforme determinado pelos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Instrução”

Informamos que os valores supracitados serão corrigidos mensalmente desde 28/02/2022 até a data de início da vigência do plano de custeio pela meta atuarial do plano, que corresponde à variação do INPC acrescida da premissa taxa real de juros (4,80%), procedimento análogo ao critério de atualização já adotado no plano de equacionamento de 2020.

O artigo 31 da Resolução CNPC nº 30/2018 menciona que o plano de equacionamento deverá iniciar-se, no máximo, até o início de vigência do plano de custeio estabelecido pela avaliação atuarial de encerramento de exercício em que se deu a aprovação do referido plano de equacionamento. No caso do Plano BD Eletrobrás, será 01/04/2023.

O valor do déficit equacionado referente às parcelas de benefícios concedidos de responsabilidade dos patrocinadores será objeto de novo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Forma de Pagamento.

Após a assinatura por todas as patrocinadoras do Termo de Compromisso referente ao equacionamento do Déficit de 2021, o montante de responsabilidade dos Patrocinadores será registrado no Ativo do Plano, como Déficit Técnico Contratado no grupo “Operações Contratadas” no “Realizável Previdencial” no Ativo do Plano.

V - O PLANO DE EQUACIONAMENTO

O Conselho Deliberativo, considerando: (i) as normas vigentes aplicáveis, em 31/12/2021; (ii) o resultado deficitário reposicionado em 28/02/2022 (data do fato relevante – fim da migração); (iii) a proposta apresentada pela Diretoria Executiva para equacionamento; (iv) o Parecer Atuarial do Plano de Equacionamento do Déficit de 2021 do Plano BD Eletrobrás; e (v) o fluxo financeiro (Anexo), deverá deliberar sobre o plano de equacionamento para o déficit técnico equacionado, cujas condições estão descritas neste Capítulo.

O Art. 34 da Resolução CNPC nº 30 nº 30/2018 estabelece que:

“Art. 34 Na ocorrência de insuficiência de cobertura patrimonial, não coberta pela contribuição normal, o prazo máximo para a sua amortização, quando exigida, equivalerá a uma vez e meia o prazo de duração do passivo do plano de benefícios.”

Em conformidade com o artigo 34 da Resolução CNPC nº 30/2018, o prazo máximo para amortização deste déficit é de uma vez e meia a duração do passivo (9,3744 anos em 28/02/2022), que equivale a 14,06 anos, isto é, 14 anos e 1 mês.

Considerando o valor de R\$ 162.469.185,98, reposicionado em 28/02/2022, informamos abaixo os valores de contribuição anual para os patrocinadores, participantes e assistidos referentes ao déficit equacionado de 2021:

Deficit Equacionado 2021	Percentual da Folha	Valor Anual (R\$)
Patrocinadores ¹	51,18%	2.232.957,11
Participantes ¹	3,92%	170.841,13
Assistidos ²	5,01%	13.387.977,67

¹ Percentuais apurados com base na folha de salários (incluindo 13º) dos participantes ativos em 02/2022: R\$ 4.363.084.

² Percentual apurado com base na folha de benefícios total (incluindo 13º) dos assistidos de 02/2022: R\$ 267.353.740,36.

Apresentamos na tabela a seguir os valores mensais, em reais, a serem pagos por patrocinadora, em 12 parcelas mensais a partir de abril/2023, referentes ao equacionamento do déficit de 2021:

Deficit Equacionado 2021 Patrocinadoras	Valores Mensais (R\$)		
	Benefícios a Conceder	Benefícios Concedidos	TOTAL
CEPEL	357,55	28.019,61	28.377,16
ELETROS	7,03	551,21	558,24
ELETROBRÁS	1.980,02	155.164,34	157.144,36

As contribuições foram apuradas considerando o prazo máximo permitido de 14 anos e 1 mês e a taxa de juros de 4,80% a.a. e devem ser atualizadas mensalmente pela variação da URE da entidade.

Os participantes autopatrocinados deverão assumir, além da sua contribuição, as contribuições relativas à parcela de benefícios a conceder do déficit equacionado das patrocinadoras, que correspondem a 0,64% sobre o respectivo salário real de contribuição.

O participante aguardando o benefício proporcional diferido assume a contribuição extraordinária referente aos benefícios concedidos, correspondente a 5,01% do benefício projetado.

As contribuições passarão a vigorar no máximo em 01/04/2023, após a aprovação pelo Conselho Deliberativo da Eletros.

Observamos que, findo o exercício de 2022, os valores de contribuição para 2023 deverão ser revistos de acordo com o resultado do exercício.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O Plano de Equacionamento do Déficit de 2021 do Plano BD Eletrobrás deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da Eletros até 31 de dezembro de 2022, em consonância com Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018.

Aprovado o Plano de Equacionamento de Déficit pelo Conselho Deliberativo, caberá à Diretoria Executiva disponibilizá-lo aos participantes, assistidos, patrocinadores e à PREVIC, conforme estabelece o Artigo 29, § 6º da Resolução CNPC nº 30/2018.

DE ACORDO

Bruno Sardinha Lopes

Gerente Atuarial

MIBA: 2.198

Carlos Eduardo Brasil Pereira

Diretor de Benefícios Previdenciários

ANEXO - Fluxo Financeiro do Plano BD EletoBrás

Em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020, a saber:

“Art. 27. Os planos de equacionamento devem prever amortização que contemple fluxo de contribuições extraordinárias constante ou decrescente, comprovado por meio de demonstração do fluxo projetado no momento da implementação do plano, sendo que os respectivos ativos devem ser compatíveis com as necessidades de liquidez do plano de benefícios.”

Apresentamos abaixo o fluxo financeiro do Plano BD EletoBrás, considerando o custeio extraordinário estabelecido nesse PED (em R\$):

Ano	Patrimônio de Cobertura no início do ano (R\$)			Receitas no ano (R\$)						Despesas com pagamento de benefícios no ano (R\$)		
	Integralizado	A integralizar (Dívida da Patrocinadora)	Total	Contrib Normal	Contribuição Amortizante – Deficits Equacionados anteriores a 31/12/2021		Contribuição Amortizante – Deficit Equacionado apurado em 28/02/2022		Total	Benefício Programado	Benefício não Programado	Total
					Participantes e Assistidos	Patrocinadoras	Participantes e Assistidos	Patrocinadoras				
2022	1.811.176.860,69	152.425.084,94	1.963.601.945,63	525.068,17	53.540.413,28	18.112.340,20	13.558.818,78	2.232.957,11	87.969.597,55	196.200.770,39	56.495.491,16	252.696.261,55
2023	1.712.597.672,79	142.859.580,00	1.855.457.252,80	389.868,11	53.484.386,13	17.995.846,73	13.558.818,78	2.232.957,11	87.661.876,86	193.117.967,50	54.035.565,93	247.153.533,43
2024	1.614.752.485,13	132.941.557,02	1.747.694.042,15	389.431,86	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.800.499,66	189.370.280,03	51.937.524,12	241.307.804,15
2025	1.517.845.406,63	123.079.572,62	1.640.924.979,25	258.643,12	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.669.710,92	185.513.177,42	49.824.311,80	235.337.489,22
2026	1.422.264.820,58	112.744.212,97	1.535.009.033,55	130.213,61	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.541.281,40	181.273.662,72	47.693.032,30	228.966.695,01
2027	1.328.486.791,94	101.912.756,06	1.430.399.548,00	130.553,71	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.541.621,51	176.408.942,09	45.551.698,44	221.960.640,53
2028	1.237.379.995,17	90.561.389,21	1.327.941.384,38	130.775,05	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.541.842,84	171.184.328,96	43.403.650,51	214.587.979,47
2029	1.149.447.829,82	78.665.156,75	1.228.112.986,57	85.325,96	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.496.393,75	165.700.294,91	41.251.464,49	206.951.759,41
2030	1.065.065.734,81	66.197.905,14	1.131.263.639,95	85.637,28	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.496.705,08	159.795.662,96	39.101.144,37	198.896.807,33
2031	984.879.623,10	53.132.225,45	1.038.011.848,55	85.881,81	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.496.949,61	153.579.454,72	36.958.289,19	190.537.743,91
2032	909.402.158,00	39.439.393,13	948.841.551,14	86.050,33	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.497.118,12	147.076.924,25	34.829.563,46	181.906.487,71
2033	839.137.925,56	25.089.304,87	864.227.230,43	86.134,45	53.204.790,18	17.414.501,72	13.558.818,78	2.232.957,11	86.497.202,24	140.318.757,18	32.721.821,51	173.040.578,69
2034	774.577.293,04	10.050.412,36	784.627.705,40	86.122,43	33.877.939,86	11.037.286,99	13.558.818,78	2.232.957,11	60.793.125,18	133.341.258,96	30.642.419,10	163.983.678,05
2035	695.825.244,30	239.173,17	696.064.417,47	86.003,10	1.025.845,79	268.857,71	14.170.567,16	2.333.703,93	17.884.977,68	126.201.368,03	28.599.098,88	154.800.466,92
2036	588.811.254,34	-	588.811.254,34	85.762,48	-	-	-	-	85.762,48	118.916.000,84	26.600.038,32	145.516.039,15
2037	468.194.499,12	-	468.194.499,12	85.386,32	-	-	-	-	85.386,32	111.557.366,76	24.653.451,84	136.210.818,60
2038	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Plano de Equacionamento do Déficit de 31-12-2021 do Plano BD ELETROBRÁS V4 doc

Código do documento a9ecf0b9-803d-4f18-92f4-64f3446e86df



Assinaturas



Carlos Eduardo Brasil Pereira
eduardo.brasil@eletros.com.br
Assinou

Carlos Eduardo Brasil Pereira



Bruno Sardinha Lopes
brunolopes@eletros.com.br
Assinou

Bruno Sardinha Lopes

Eventos do documento

17 Nov 2022, 15:04:54

Documento a9ecf0b9-803d-4f18-92f4-64f3446e86df **criado** por CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26). Email:eduardo.brasil@eletros.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-17T15:04:54-03:00

17 Nov 2022, 15:05:28

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26). Email:eduardo.brasil@eletros.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-17T15:05:28-03:00

17 Nov 2022, 15:05:37

CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA **Assinou** (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26) - Email:eduardo.brasil@eletros.com.br - IP: 189.60.22.95 (bd3c165f.virtua.com.br porta: 43914) - **Geolocalização:** -22.9518132 -43.1843926 - Documento de identificação informado: 923.204.307-68 - DATE_ATOM: 2022-11-17T15:05:37-03:00

17 Nov 2022, 15:30:31

BRUNO SARDINHA LOPES **Assinou** (55ff02ea-21a9-45ef-a398-cea656e6b0eb) - Email: brunolopes@eletros.com.br - IP: 189.122.63.232 (bd7a3fe8.virtua.com.br porta: 56560) - **Geolocalização:** -22.9694417 -43.1868448 - Documento de identificação informado: 102.890.507-66 - DATE_ATOM: 2022-11-17T15:30:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1ac6d737f5df68887d848ec28a14ecd78af851952efda05fecf94c147328fc6b

(SHA512):550ea7ca98d3fe5c8d064b223e1875eef57145270b11a1aa59e1af68e9bd0680bcb6cf5bc79386d0aa5ad29d3f88deb7028247a8362c81979d695515551de1d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign